



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme previsto no ANEXO V-B, da IN nº 05/2017 para a avaliação da qualidade do serviço. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento

provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente, semanalmente ou sempre que julgar necessário a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise

do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal/semanal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais ficam limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal/Semanal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal/semanal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão três indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº_____/20__ - __ - Serviços de manutenção do gerador do Aviso Hidroceanográfico Fluvial “Rio Solimões”	
INDICADORES	
1	PLANEJAMENTO
2	EXECUÇÃO
3	CONCLUSÃO

INDICADOR 01 - PLANEJAMENTO		
Finalidade	Demonstrar e elencar as diferentes atividades necessárias para se concluir o projeto ao longo do tempo, dentro de uma sequência lógica.	
Meta Cumprir	a	Entrega do cronograma pela empresa contratada em até 48h após a assinatura da Nota de Empenho.
Instrumento de Medição	Recebimento do cronograma.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.	
Periodicidade	Antes do início dos serviços.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início Vigência	da	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.
Ocorrências / Pontuação	Deixar de fornecer o cronograma de execução do objeto, nos prazos e condições previstas no TR.	0,5 ponto por dia
Faixas de ajustes no pagamento	de	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é semanal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências da semana de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para a semana seguinte.	

INDICADOR 02 - EXECUÇÃO		
Finalidade	Acompanhar a execução das atividades planejadas para prontificação dos serviços de manutenção corretiva.	
Meta Cumprir	a	2.1 – Realizar a revisão do sistema de lubrificação 2.2 – Realizar a revisão do sistema de ar 2.3 – Realizar a revisão do sistema de arrefecimento 2.4 – Realizar a revisão do sistema de combustível 2.5 – Realizar o diagnóstico mecânico computadorizado 2.6 - Realizar o teste de máquinas
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores e teste com líquido penetrante pela CONTRATADA.	

nto		
Periodicidade	Durante a execução dos serviços.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de realizar as etapas planejadas conforme cronograma de execução do objeto, nos prazos e condições previstas no TR.	0,5 ponto por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é semanal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências da semana de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para a semana seguinte.	

INDICADOR 03 - CONCLUSÃO		
Finalidade	Atestar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato.	
Meta a Cumprir	Entrega do relatório de execução dos serviços aprovados pelo Fiscal do Contrato, acompanhado do laudo do balanceamento.	
Instrumento de Medição	Análise do relatório técnico e laudo do balanceamento.	
Forma de Acompanhamento	Aceite do relatório pelo Fiscal do contrato.	
Periodicidade	Após a execução dos serviços.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato, prazo estabelecido e por meio de emissão de Ordem de Serviços.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de fornecer o relatório técnico e laudo do balanceamento.	0,5 ponto por dia
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos é semanal, sendo aplicado o desconto relativo às	

	ocorrências da semana de prestação de serviços.
	A pontuação será zerada para a semana seguinte.

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para a semana da ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para a semana da ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para a semana da ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para a semana da ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para a semana da ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para a semana da ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para a semana da ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para a semana da ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro da semana de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos na semana, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

INDICADOR 2	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

INDICADOR 3	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO e a empresa_____, CNPJ nº_____, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital da Dispensa Eletrônica nº_____/20___, celebrado para prestação de serviços de manutenção do Gerador do Aviso Hidroceanográfico Fluvial “Rio Solimões”, da Marinha do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Manaus-AM, em ____, de _____ de 20__.

NOME
POSTO/GRADUAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
FUNÇÃO
NOME DA EMPRESA